



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX)

**EDITAL 01/2020/IFSUDESTEMG/PROEX/CAMPUS
SÃO JOÃO DEL-REI/PIAEX-EXTENSÃO**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Diretor Geral do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* São João Del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nesta unidade. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019), cuja missão é estabelecer critérios e ampliar para toda a instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de Extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. Em 2020, o PIAEX disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores da instituição, cuja vigência terá prazo de até 08 (oito) meses, de maio a dezembro de 2020, para projetos e programas.

1.3. Poderão integrar a equipe do projeto, como colaboradores nas ações, especialistas externos, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber bolsas de extensão, e essa participação tenha seguido os trâmites de aprovação previstas na Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019).

1.4. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, 1 (um) estudante do IF Sudeste MG bolsista.

1.5. Só será admitida a participação de 1(um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária para esse fim e se aprovado pelos avaliadores.

Parágrafo único: O bolsista colaborador externo prescinde de chamada pública nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019. Após selecionado via chamada pública, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e lhe atribuir objetivos e atividades.

1.6. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Diretoria de Extensão do *Campus* publicará a lista final de projetos e programas em condições de receber os recursos do PIAEX, por ordem de classificação, seguindo os critérios de avaliação.

1.7. O auxílio financeiro a que este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira, descentralizado pela Pró-reitoria de Extensão para o *Campus*, somados a verbas suplementares de outras origens, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão a ordem de classificação, conforme o item anterior.

1.8. As ações de extensão de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados à aquisição de materiais e equipamentos.

1.8.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos do *Campus* São João Del-Rei do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexada, no momento da submissão do projeto, documento com a autorização e ciência do setor competente.

1.9. Os Projetos e os programas classificados, após a avaliação final, que, por questões orçamentárias, não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, via edital de fluxo contínuo.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão submetidas em formato de projeto ou de programa, classificados com recursos, em concorrência ao edital do PIAEX 01/2020, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* São João Del-Rei do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, participantes dessas ações, além do colaborador externo.

2.2. As ações de extensão a serem contempladas com recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), objeto da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando e envolvendo, necessariamente, a comunidade externa.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar programas e projetos de ações de extensão, por ordem de classificação, visando apoio financeiro, na forma de bolsas de extensão, que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG.

3.2. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento.

3.3. Agregar profissionais externos às ações de extensão, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.

3.4. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade.

3.5. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania.

3.6. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

3.7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação do IF Sudeste MG.

3.8. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade.

3.9. Apoiar o *Campus* no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

3.10. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania.

3.11. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos campi.

4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. O Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG, em seu edital PIAEX 01/2020, oferece apoio institucional, especificamente para as ações Programas e Projetos previstos na Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. As ações de extensão pleiteantes ao apoio financeiro, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC do Ministério da Educação (MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014. Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 5.1.1. Comunicação;
- 5.1.2. Cultura;
- 5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 5.1.4. Educação;
- 5.1.5. Meio Ambiente;
- 5.1.6. Saúde;
- 5.1.7. Tecnologia e Produção;
- 5.1.8. Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

6.1. A abrangência das ações dos projetos a que se refere este edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no Anexo 1 deste Edital, que devem ser sinalizadas na proposta.

7. DAS MODALIDADES, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O apoio financeiro através de bolsas de extensão na chamada deste edital contempla as seguintes modalidades:

- I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;
- II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;
- III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) – destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;
- IV. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que oferecerá apoio técnico ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX);

7.2. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) está assim definido:

- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$400,00/mês.
- b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$200,00/mês.
- c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$200,00/mês;
- d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) (até 8 horas semanais): até R\$600,00/mês.

7.3. As bolsas de extensão terão vigência máxima de 08 (oito) meses, com início em maio e término em dezembro de 2020, para projetos e programas.

7.4. Os valores das bolsas aos extensionistas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30.12.2010 e com a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, obedecidas as modalidades e carga horária, pelo depósito direto em conta corrente bancária.

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

8.2. As formas de participação nos programas e projetos, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019.

8.3. É vedada a submissão de projetos/programas de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão registrada na Diretoria de Extensão do *Campus* ou na Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

8.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo 8) e/ou do termo de serviço voluntário (Anexo 9).

8.5. Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo as suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Ministério da Educação;

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.

VII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

VIII. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;

IX. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

X. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

XI. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, via SIGAA – Módulo Extensão, no intuito de prestar contas de sua ação;

XII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8.6 - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, Via SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial lançado junto ao Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

8.7. Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

8.8. Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

8.9. Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou estudantes e profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do Termo de Serviço Voluntário (Anexo 9).

8.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

8.11. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

9. DO COMPROMISSO

9.1. Todo participante do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado.

9.2. O Termo de Compromisso do bolsista extensionista (Anexo 8) deverá ser assinado pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pelo bolsista, e o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo 7) assinado pelo Coordenador.

9.3. Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão, após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 8), antes do início das atividades.

9.4. A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

9.5 São atribuições dos coordenadores das propostas:

I - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os (as) no cumprimento do Plano de Trabalho;

II - Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de implementação de bolsas;

III - Enviar, via SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término do projeto, Relatório Final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até dia 25 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas (anexo 10), sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;

V - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação.

VI - Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista, comunicando formalmente à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do *Campus* a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união, quando for o caso.

VII - Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou ao setor equivalente do *Campus* qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;

VIII - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Módulo Extensão do SIGAA (Tutorial submissão de projetos - Anexo 15 - ou Tutorial de Submissão de programa - Anexo 16).

10.2. A proposta de projeto deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto sócio-econômico-cultural da comunidade, cujas aspirações se pretende atender, e que essas atividades colaborem com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

10.3. As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação e a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;

II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade, em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

10.4. A Estruturação das propostas deverá conter:

10.4.1. Participação da comunidade externa com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas.

10.4.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

10.4.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e troca de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus*.

10.4.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de extensão escolhida.

10.4.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

10.4.6. Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

10.4.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e ao público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

10.4.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no Anexo 6 deste edital.

10.4.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

10.4.10. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, se houver, de acordo com o modelo do Anexo 3 deste edital.

10.4.11. Justificativa elaborada para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta, por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão no Anexo 15 “Projetos” e Anexo 16 “Programas”), cadastrando seu projeto de forma online e anexando os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho dos bolsistas Extensionistas - discentes e colaborador externo (Anexo 6);
Obs.: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista (ainda não selecionado). Para o colaborador externo, deve-se, também no Anexo 6, incluir justificativa para sua participação.
- II. Termo de compromisso do coordenador (Anexo 7);
- III. Currículo do coordenador da Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado e resumido, conforme critérios de avaliação (Anexo 2, item 4);
- IV. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo 3);
- V. Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso, se houver (Anexo 4);
- VI. Declaração de autorização e ciência do setor competente, para utilização de recursos materiais e humanos do *Campus*, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, se houver.

11.2. Os programas seguirão o mesmo fluxo de avaliação dos projetos de Extensão.

11.3. Caracteriza-se como programa de Extensão o conjunto articulado de, pelo menos 2 (dois) projetos e outra ação de Extensão (curso, evento, prestação de serviço, etc.), preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado à atividade de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.

11.4. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto/programa implicará na desclassificação do projeto/programa e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11.5. Será desclassificado o projeto:

- 11.5.1. Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa da continuidade;

11.5.2. Que caracterizar plágio.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cronograma físico

Datas	Atividades
10/02/2020	Lançamento do Edital
11/02 e 12/02/2020	Impugnação do Edital
13/02/2020	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
14/02/2020	Publicação da versão final do Edital
02/03 à 27/03/2020	Inscrições dos Projetos/programas no SIGAA – Módulo Extensão
02/03 à 31/03/2020	Autorização do Chefe de Departamento ou setor equivalente no SIGAA – Módulo Extensão
01/04 à 06/04/2020	Avaliação dos projetos/programas por membros e Presidente do Comitê de Extensão do IF Sudeste MG <i>campus</i> SJDR
07/04/2020	Divulgação do resultado provisório dos projetos/programas aprovados
08/04 e 09/04/2020	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão

13/04/2020	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
14/04/2020	Divulgação do resultado final dos projetos/programas aprovados
15/04 à 28/04/2020	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
29/04 à 30/04/2020	Assinatura dos Termos de Compromisso e cadastramento da documentação listada no item 14.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão
01/05/2020	Início das atividades
21/12/2020	Término das atividades
21/01/2021	Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento e anexação no SIGAA – Módulo Extensão

12.2. Tutoriais disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>

12.3. O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades do *Campus*, mantendo o prazo final.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1 - A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, atendendo as determinações e os critérios contidos neste edital.

13.2 - O Comitê de Extensão do *Campus* poderá transferir o processo de análise e seleção para uma comissão *ad Hoc*, organizado pela Diretoria de Extensão do *Campus*.

13.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

13.4. A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão do *Campus* ou da Comissão de Avaliação *ad hoc*, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus*.

13.5. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.8 do Anexo 2.

13.6. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir anexo 2, na seguinte ordem:

- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.8;
- d) item 3.4;
- e) item 3.3;
- f) item 3.7;
- g) item 3.6;
- h) item 3.2.

13.7. Os recursos destinados ao PIAEX não poderão ser utilizados para outras finalidades.

14. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

14.1. Após divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão anexar e cadastrar via SIGAA, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto/programa, considerando as seguintes documentações:

- I. Cadastrar o plano de trabalho do bolsista, Via Módulo Extensão SIGAA - Tutorial Anexo 22;
- II. Cadastrar o plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- III. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (Anexo 8) assinado;
- IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Serviço Voluntário, se houver (Anexo 9);
- V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;



- VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o resultado com a ordem de classificação do edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;
- VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da Declaração de nãoacúmulo de bolsa, via SIGAA, conforme Tutorial Anexo 19;

14.2.O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 14.1 no período previsto no cronograma do edital será desclassificado e o coordenador do próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

14.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Diretoria de Extensão do *Campus*, com base nos relatórios mensais (Anexo 10) e relatório final do (s) bolsista (s). Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA – Módulo Extensão, mensalmente, conforme data estabelecida neste edital.

14.4. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão do *Campus* ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

14.5. Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados, e o apoio financeiro em forma de bolsas se dará da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão, ou setor equivalente, o termo de desistência e/ou cancelamento de projeto (Anexo 13), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

14.6. Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.

14.7. O coordenador do projeto deverá informar no registro de frequência mensal (Anexo 10) disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A Diretoria de Extensão ou setor equivalente divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

15.2. Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

15.3. Os recursos quanto ao resultado parcial dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA - Tutorial anexo 23, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

15.4. Caberá à Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG apreciar os recursos que, porventura, forem apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

15.5. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recurso sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

16.1. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e Relatório Final, apresentado pelo coordenador do projeto.

16.2. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente do *Campus* para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos *campi* ou órgão similar.

16.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do relatório de frequência mensal (Anexo 10) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, Via Módulo de Extensão – SIGAA em formato JPEG, até o dia 25 de cada mês.

17. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

17.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O relatório final será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 18.

17.3. A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 17.

18. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

18.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

18.2. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

18.3. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

18.4. O coordenador deve registrar no Currículo *Lattes* o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

19.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

19.2. A Diretoria de Extensão, ou órgão equivalente de cada *Campus*, poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

19.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso ao Comitê de Extensão do *Campus*, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância.

19.4. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos *Campi* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

19.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.6. Compete ao coordenador do projeto verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.

19.7. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão, apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG”.

19.8. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal, fundamentada e apresentada à Diretoria de Extensão do *Campus* São João Del-Rei, até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.



19.9. Os casos omissos serão decididos pelas Diretorias de Extensão dos *campi*, ou setores equivalentes, em conjunto com a PROEX.

São João Del-Rei, 10 de fevereiro de 2020.

Atualpa Oliveira
Diretor Geral - *Campus* São João Del-Rei

Janaína de Assis Rufino
Diretora de Extensão - *Campus* São João Del-Rei

Maurício Carlos da Silva
Coordenação Geral de Extensão - *Campus* São João Del-Rei